Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

Pregão eletrônico nº 078/2026

Processo nº 27235/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2026.028E0700001.01.0060

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI/ES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP: sim

AMOSTRA: sim

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: dia 23/11/2026 às 08h00min;

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 03/12/2026 às 09h30min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 30/11/2026

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.216.280,30 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.guarapari.es.gov.br**.**

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

REGISTRO DE PREÇO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR** por **LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI/ES,** conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27235/2026,** devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Educação - SEMED, designados pelo **Decreto Municipal nº 499/2026,** observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (https://www.guarapari.es.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 23/11/2026 às 08h00min;
Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 03/12/2026 às 09h30min.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI/ES.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência –

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, os termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Em caso de empresas constituídas em forma de consórcio, é admitido desde que atenda aos requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Dentre os benefícios da Lei Complementar 123/06, será aplicável o disposto no art. 48, inc. I e III da referida Lei, no que se refere a **cota exclusiva e/ou cota reservada** para as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, **o que será indicado no ANEXO II do Edital**, conforme o caso.

3.2.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preambulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).

5.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

5.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

5.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br),** deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

b) MARCA;

c) PREÇO.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. **Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA ITEM.** A proposta readequada deverá apresentar os preços unitários e o preço global do lote. Embora o critério de julgamento seja o menor preço global do lote, os preços unitários deverão respeitar os valores máximos estimados para cada item, não sendo admitidos preços unitários superiores aos respectivos valores de referência, ainda que o valor global do lote seja inferior ao valor estimado pela Administração.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.9.1 A licitante arrematante do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, prorrogável por igual período:

6.9.2 – Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro;

6.9.3 – De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o envio do documento exigido no edital, com vistas à verificação de conformidade.

1º A proposta readequada deverá:

a) Ser, preferencialmente, elaborada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste edital;

b) Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, reconhecendo expressamente a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

c) Estar assinada na parte final pelo representante legal da licitante

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações *online***, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico, de acordo com a realidade de cada licitante.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. O pregoeiro poderá solicitar os documentos de habilitação junto da proposta readequada, caso ocorra, o prazo para envio não será menor que 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Não atenderem as disposições contidas nos Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

8.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.13.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.13.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.13.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.15. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.16. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.17. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.19. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.1.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

9.1.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

9.1.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. **O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA**, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

10.7.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

10.7.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

10.7.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via **"chat"**, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.3.3.1. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo IV.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.8 deste Edital.

f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Considerando que o objeto da contratação consiste em **de características comuns e amplamente disponíveis no mercado,** com **especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência, não se faz necessária a exigência de qualificação técnica específica da empresa fornecedora.**

b) A contratação se baseia na **verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas dos produtos,** garantindo que os itens entregues correspondam às normas e padrões estabelecidos pela Administração.

c) Eventuais **descumprimentos das especificações técnicas ou qualidade inferior dos produtos** serão tratados conforme previsto no contrato, incluindo a **substituição do produto e aplicação de penalidades,** assegurando o interesse público e a eficiência da contratação.

11.3.5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) Declaração conjunta de habilitação, conforme anexo III do Edital, nos seguintes termos:

I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.

II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.

III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.

V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

b) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme anexo IV, se for o caso.

11.3.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos ANEXOS III e IV do presente Edital.

11.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

11.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.4.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.4.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.4.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.4.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo Município, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento: **UNIDADE GESTORA: 201 - Secretaria Municipal de Educação**

ELEMENTO; 33.90.30-16

15. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

15.1. Considerando que a necessidade de fornecimento do objeto ocorre de forma contínua e variável, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas e inexistam sanções impeditivas à prorrogação.

15.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

I – Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

II – O procedimento esteja devidamente fundamentado em planejamento prévio;

III – Sejam observados o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais normas aplicáveis.

16. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme art. 95 da Lei 14.133/21.

16.1.1. A contratação por autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

16.1.2. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

16.1.3. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.1.5. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento do instrumento de contrato, ou outro instrumento hábil que o substituí-lo, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16.2.1. Caso o referido instrumento seja encaminhado por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.

16.2.2. A não retirada do instrumento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

16.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado

17.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anual, contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I desse Edital.

18.2. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

18.3. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

19.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

19.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de entrega inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

20.2. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

20.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

20.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.

20.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

20.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20.7. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21. DAS PENALIDADES

21.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

21.4.1. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

21.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

21.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

21.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

22.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 10 do Termo de Referência**.

22.11.1. Acaso, excepcionalmente, a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

22.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (https://www.guarapari.es.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

22.20. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 30 de outubro de 2026

MARIA SIRLEY CARMINATI:08444713724
Assinado de forma digital por MARIA SIRLEY CARMINATI:08444713724
Dados: 2026.11.03 09:48:29 -03'00'

MARIA SIRLEY CARMINATI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE , destinados ao atendimento das necessidades dos setores administrativos da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os materiais compreendem itens de uso pedagógico, educacional, administrativo e de apoio, conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo materiais de papelaria, expediente e demais produtos relacionados ao atendimento das demandas das unidades escolares e setores administrativos da SEMED.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos setores administrativos da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES, mediante o fornecimento de materiais de papelaria necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais, administrativas e de apoio.

2.2. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma contínua nas unidades escolares e nos setores administrativos da SEMED, sendo necessários para atividades como elaboração e impressão de documentos, registros escolares, organização de arquivos, atividades pedagógicas, comunicação interna, atendimento ao público e demais rotinas administrativas e educacionais.

2.3. A contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades escolares e dos setores administrativos, evitando a falta de materiais essenciais e a consequente interrupção ou prejuízo à execução das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

2.4. Considerando a quantidade de unidades escolares atendidas e a diversidade dos materiais necessários, faz-se necessário o planejamento dos quantitativos de forma a possibilitar a distribuição dos produtos de acordo com as demandas apresentadas pelos setores e unidades beneficiadas.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento gradual das demandas, considerando que os materiais serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo o fornecimento parcelado e evitando a aquisição antecipada de todos os quantitativos estimados.

2.6. A solução pretendida busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento regular das unidades escolares e dos setores administrativos da SEMED, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos educacionais prestados à comunidade escolar.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2027, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal da Educação.

3) ESPECIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA SOLICITADA
1	**TINTA PARA CARIMBO - AUTOMÁTICO PRETA E AZUL – 40ML**	**6 und**	**60 und.**
2	**APAGADOR QUADRO BRANCO – COM SUPORTE PARA DUAS CANETAS**	**200 unidades**	**2000 unidades**
3	**PASTA ZIP PVC TRANSPARENTE – 37 X 27 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES**	**15 pacotes**	**150 pacotes**
4	**FITA DUPLA FACE – TRANSPARENTE, FIXAÇÃO PERMANENTE, MEDIDA: 12MM X 5M**	**50 unidades**	**500 unidades**
5	**ADAPTADOR PARA LÁPIS – POLEGAR PACOTE COM 03 PEÇAS;**	**5 pacotes**	**50 pacotes**
6	**ADAPTADOR CORREÇÃO ESCRITA - APOIO DE DEDOS CESTINHA ERGONÔMETRO - PACOTE COM 03 PEÇAS;**	**5 pacotes**	**50 pacotes**
7	**BARBANTE CRU Rolo com mínimo de 95M**	**30 unidades**	**300 unidades**
8	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 50x50 – 04 CORES NEON C/ 100 FOLHAS CADA. BLOCO 400 FOLHAS**	**10 pacotes**	**100 pacotes**
9	**BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 38X50 – 04 CORES NEON C/ 50 FOLHAS CADA.**	**10 pacotes**	**300 pacotes**
10	**CANETA ESFEROGRÁFICA CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES**	**55 caixas**	**550 caixas**
11	**CLIPS N° 02, Nº 05 E Nº 06 NIQUELADO - CAIXA COM 100 UNIDADES**	**85 caixas**	**850 caixas**
12	**COLA BRANCA – 1000G LÍQUIDA**	**25 unidades**	**250 unidades**
13	**COLA BRANCA LAVÁVEL 90G - PACOTE COM 06 UNIDADES**	**45 pacotes**	**450 pacotes**
14	**ENVELOPE PARDO 80g - 229X324MM - CX COM 250 UNIDADES.**	**30 caixas**	**300 caixas**
15	**FITA ADESIVA CREPE: 18MMX50M - PACOTE COM 06 UNIDADES**	**30 pacotes**	**300 pacotes**
16	**FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx30m – FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, MONTAGEM EM GERAL E OUTROS. PACOTE COM 06 ROLOS.**	**30 pacotes**	**300 pacotes**
17	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 24mm X100m - PACOTE COM 06 UNIDADE**	**30 pacotes**	**300 pacotes**
18	**FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - 45MMX45M - PACOTE COM 04 UNIDADES**	**50 pacotes**	**500 pacotes**
19	**GIZÃO DE CERA ATÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES**	**80 caixas**	**800 caixas**
20	**GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 – CAPACIDADE 25 FOLHAS**	**10 unidades**	**100 unidades**
21	**GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 – CAIXA COM 5.000 unidades**	**5 caixas**	**50 caixas**
22	**LÁPIS DE COR SEXTAVADO ATÓXICO– CAIXA COM 12 UNIDADES**	**100 caixas**	**1000 caixas**
23	**MASSA DE MODELAR COM AROMA - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**50 caixas**	**500 caixas**
24	**PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA - POLIPROPILENO FINA TRANSPARENTE PACOTE COM 20 UNIDADES**	**15 pacotes**	**150 pacotes**
25	**PASTA CATÁLOGO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS OFÍCIO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS.**	**30 unidades**	**3000 unidades**
26	**PASTA A2 – LOMBO LARGO PACOTE COM 04 UNIDADES**	**4 pacotes**	**40 pacotes**
27	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**270 caixas**	**2700 caixas**

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

28	**PISTOLA COLA QUENTE – BICO FINO - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7 CM**	**40 unidades**	**400 unidades**
29	**PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - DIÂMETRO DO BASTÃO DE 11 MM x 30 CM**	**40 unidades**	**400 unidades**
30	**REFIL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7 CM – SILICONE – PACOTE DE 1 KG**	**50 pacotes**	**500 pacotes**
31	**REFIL COLA QUENTE BASTÃO FINO – DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11 MM x 30 CM – SILICONE – PACOTE DE 1 KG**	**50 pacotes**	**500 pacotes**
32	**BLOCO ADESIVO CUBO COLORIDO – 7,6 CM X 7,6 CM COM 40 FOLHAS**	**20 pacotes**	**200 pacotes**
33	TESOURA 21 CM – Peso: 59 G – Lâmina reta – Tipo de fio: liso Cabo: polipropileno – Material: Aço inox – Acabamento: Acetinado	**50 unidades**	**600 unidades**
34	**TESOURA ESCOLAR 13,8 CM – Ponta redonda – Aço inoxidável – Cabo de plástico colorido e borracha –**	**100 unidades**	**1920 unidades**
35	**LIVRO ATA 200 FOLHAS - NUMERADAS EM SEQUÊNCIA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA**	**3 unidades**	**30 unidades**
36	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC - PACOTE COM 50 UNIDADES**	**6 pacotes**	**60 pacotes**
37	**CONTRA-CAPA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES**	**6 pacotes**	**60 pacotes**
38	**LÁPIS PRETO HB 2 ATÓXICO - CAIXA COM 144 UNIDADES**	**30 caixas**	**300 caixas**
39	**APONTADOR COM DEPÓSITO – CAIXA COM 12 UNIDADES**	**20 caixas**	**200 caixas**
40	**CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS**	**30 unidades.**	**600 unidades**
41	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML **CORES: PRETA, AZUL E VERMELHO**	**60 unidades**	**600 unidades**
42	**TINTA GUACHE 250ML ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO – CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA**	**50 unidades**	**780 unidades**
43	**PINCEL PINTURA N° 08**	**60 unidades**	**600 unidades**
44	**PASTA ARQUIVO MORTO AZUL**	**100 unidades**	**2500 unidades**
45	**TNT ROLO DE 50 METROS – LARGURA 1,40M – 100% POLIPROPILENO - GRAMATURA 60 – CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA E ROSA PINK**	**100 rolos**	**1000 rolos**
46	**PLACA EVA 60X40CM /2MM – PACOTE COM 10 UNIDADES** CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, PRETO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, MARROM E ESTAMPADO	**150 pacotes**	**1500 pacotes**
47	**PLACA EVA C/ GLITER 60X40CM /2MM - PACOTE COM 05 UNIDADES CORES: BRANCO, PRATA, LARANJA, DOURADO, VERDE BANDEIRA, AZUL, VERMELHO, ROSA PINK, PRETO E MARROM**	**150 pacotes**	**1500 pacotes**
48	**PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 45X66CM — PACOTE COM 20 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, VERDE FLUORESCENTE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL CLARO, AMAMRELO FLUORESCENTE, MARROM, PRETO, VERDE, ROSA, PINK FLUORESCENTE, LILÁS, ROXO E BRANCO**	**225 pacotes**	**2250 pacotes**
49	**PAPEL CARTÃO BRILHO 47X65 CM - PACOTE COM 20 FOLHAS – CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE**	**100 pacotes**	**1000 pacotes**

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

	ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM E LARANJA		
50	**PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) - 45X25M EMBALAGEM - CONTENDO 01 ROLO CADA**	**02 rolos**	**15 rolos**
51	**CARTOLINA 50X66CM 150G/M BRANCA - PACOTE COM 100 FOLHAS**	**02 pacotes**	**15 pacotes**
52	**PAPEL SULFIT A4 210X297MM /75G/M (TIPO CHAMEQUINHO) – PACOTE COM 100 FOLHAS – CORES: ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE**	**60 pacotes**	**600 pacotes**
53	**ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – PRETO**	**3 unidades**	**30 unidades**
54	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: 7MM PARA 25 FOLHAS PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**3 pacotes**	**30 pacotes**
55	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO 3CM **COR: FUMÊ – CAIXA COM 10 UNIDADES.**	**02 caixas**	**10 caixas**
56	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 – A PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO CALOR – ALTA TRANSPARÊNCIA- ACABAMENTO AINTIESTÁTICO - MEDIDAS: 303X426MM – 125 MICRAS – 0,05MM ESPESSURA, PACOTE COM 10 UNIDADES**	**02 pacotes**	**20 pacotes**
57	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 – A PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO CALOR – ALTA TRANSPARÊNCIA- ACABAMENTO AINTIESTÁTICO - MEDIDAS: 220MM X307MM 125 MICRAS – 0,05MM ESPESSURA – PACOTE COM 20 UNIDADES.	**02 pacotes**	**20 pacotes**
58	CALCULADORA DE MESA –12 DIGITOS	**4 unidades**	**40 unidades**
59	PORTA DUREX - 2 EM 1 FITAS ADESIVAS	**3 unidades**	**30 unidades**
60	CANETA MARCA TEXTO – CAIXA COM 12 UNIDADES – CORES: AMARELO, VERDE E ROSA	**60 caixas**	**600 caixas**
61	ELASTICO BORRACHINHA LÁTEX BORRACHA DINHEIRO 250G/300 UN	**10 pacotes**	**100 pacotes**
62	REGUA ACRILICA – 30CM	**15 unidades**	**150 unidades**
63	PRANCHETA A4 MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL	**20 unidades**	**200 unidades**
64	EXTRATOR DE GRAMPO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**10 caixas**	**100 caixas**
65	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSS, 180G, 50 FOLHAS	**15 pacotes**	**150 pacotes**
66	PILHA COMUM AA – KIT COM 24 UNIDADES	**10 caixas**	**100 caixas**
67	PASTA SUSPENSA ARQUIVO – 50 UNIDADES	**30 caixas**	**300 caixas**
68	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA – 25 mm caixa 12 und.	**02 caixas**	**10 caixas**
69	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA – 32 mm caixa 12 und.	**02 caixas**	**10 caixas**
70	PERFURADOR FURADOR PAPEL C/ MARGEADOR 20 FOLHAS COR PRETO.	**15 unidades**	**150 unidades**
71	PAPEL CREPOM 48CMX2M – CORES: BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL ESCURO, ROSA, LARANJA, VERDE E AMARELO	**200 unidades**	**2000 unidades**

Lote 02:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA SOLICITADA
01	**PENDRIVE 8 GB**	**3 unidades**	**30 unidades**
02	PENDRIVE 16 GB	**3 unidades**	**30 unidades**

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

03	HUB USB 3.07 PORTAS 5 GBPS SWITCH E LED INDICADOR	**3 unidades**	**30 unidades**

Lote 03:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA SOLICITADA
01	**PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS A3 E A4 –** Velocidade: 270mm/min. Tamanho máximo: 303 mm. Potência 350W, O pré-aquecimento Tempo: 5/10 minutos Proteção contra superaquecimento. Botação Release. Dimensões aproximadas: 495 x 108 x 80 mm. Possui Luz indicadora quando atinge a temperatura ideal. Plastifica frente e verso ao mesmo tempo. Equipamento silencioso. Proteção e impermeabilização para seus documentos. Sistema automático de alimentação. Voltagem - 110v	**02 unidades**	**05 unidades**
02	**CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART + BLOCO COM 50 FOLHAS** Altura máxima 180 cm, material madeira, peso máximo 10 kg, largura 60 cm	**02 unidades**	**05 unidades**

Lote 04:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA SOLICITADA
01	**CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 PACOTES DE 500 FLS GRAMATURA 75G/M**	**200**	**1280 CAIXAS**

3.1 DA ACEITAÇÃO DE VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES

a) As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos necessários para atendimento da necessidade da Administração. Serão admitidas variações nas dimensões, medidas, gramaturas, formas de apresentação ou quantidade de unidades por embalagem, desde que tais variações não comprometam a finalidade, funcionalidade e qualidade do produto, nem resultem em redução da quantidade total de material a ser fornecida.

b) Quando houver diferença na quantidade de unidades por embalagem em relação à especificação, deverá ser assegurado o fornecimento da quantidade total mínima indicada para o item, admitindo-se, para tanto, a adequação do número de embalagens, sem qualquer prejuízo à Administração.

c) A aceitação de eventual variação ficará condicionada à comprovação de que o produto ofertado atende, ou supera, as características essenciais e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida alteração que implique redução de qualidade, funcionalidade ou quantidade do objeto.

4 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada e com renovação dos quantitativos, conforme previsto na Lei n°14.133/2021.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b) O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

c) Se justifica o enquadramento de fornecimento continuo de produtos, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

5 FORMA E PRAZO PARA ENTREGA

a) A cada solicitação dos produtos a entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

b) **LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:** Rua Antônio Lira Monjardim, nº 620 ao lado da FOCAR. ES. Tel.: (27) 3361 4806- 3503 - E-mail administrativo.semed@guarapari-edu.com.br. O horário de recebimento dos produtos será de segunda a sexta 09:00h às 16:00h.

c) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

d) A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6 DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pelos servidores **Thiago Pedrosa Carvalho de Oliveira, no cargo de Cargo coordenador, matricula 14196, e Bruna Loiola Nunes** Cargo de Coordenação Mat. 13749 do **Setor Pedagógico/Apoio ao Educando**, para atuar como fiscal.

7 DAS AMOSTRAS

5.1 Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Lote 01 deverá apresentar amostras físicas dos produtos ofertados, mediante solicitação formal da Administração.

5.2 A apresentação de amostras físicas será exigida, inicialmente, exclusivamente para os itens integrantes do Lote 01, não sendo necessária, nesta etapa, a apresentação física dos produtos dos Lotes 02, 03 e 04.

5.3 Para os Lotes 02, 03 e 04, a análise da compatibilidade dos produtos poderá ser realizada mediante as informações constantes da proposta, incluindo marca, modelo, descrição detalhada, catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, imagens ou outros documentos que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para a adequada análise da conformidade do produto, ou houver dúvida quanto ao atendimento das especificações, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de amostra física do item, estabelecendo prazo e local para sua entrega.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

5.5 As amostras físicas, quando solicitadas, deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados pela licitante, devendo apresentar as mesmas características, especificações, composição, dimensões, embalagem, unidade de fornecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.6 A avaliação dos produtos e, quando exigidas, das amostras físicas, será realizada por equipe técnica designada pela Administração, podendo ser composta pelos servidores responsáveis pela elaboração e análise técnica do objeto, mediante designação formal.
5.7 A análise terá por finalidade verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, conforme aplicável a cada item:

a) características físicas e dimensionais;
b) composição e materiais empregados;
c) qualidade e acabamento;
d) funcionalidade e desempenho;
e) resistência e durabilidade;
f) características de segurança, quando aplicáveis;
g) cores, formatos, capacidade e demais características específicas;
h) quantidade e unidade de fornecimento; e
i) demais requisitos expressamente previstos para o item.

5.8 Caso, na avaliação dos itens, seja constatada a não conformidade de até 40% (quarenta por cento) das quantidades de itens avaliados, será concedida à licitante a oportunidade de substituir os respectivos produtos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

5.9 A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, devendo a licitante apresentar produtos de qualidade igual ou superior aos anteriormente apresentados e que atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10 Os produtos substituídos serão submetidos a nova avaliação pela equipe técnica responsável, sendo considerados aprovados somente aqueles que atenderem integralmente às especificações estabelecidas para o respectivo item.

5.11 A possibilidade de substituição prevista neste Termo de Referência não afasta a obrigação da licitante de apresentar produtos em conformidade com as especificações desde a primeira apresentação, nem implica aceitação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.12 A reprovação de quantidade superior a 40% (quarenta por cento) dos itens avaliados, a não substituição dos itens reprovados no prazo estabelecido, a apresentação de produtos em desconformidade com o objeto ofertado ou a reprovação após a substituição poderão ensejar a não aceitação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

5.13 A equipe técnica responsável pela avaliação registrará o resultado em relatório ou parecer técnico, contendo a identificação dos itens avaliados, os critérios utilizados e a conclusão quanto à conformidade ou não conformidade dos produtos e, quando for o caso, das amostras apresentadas.

5.14 As amostras físicas, quando exigidas, deverão ser apresentadas sem qualquer ônus para a Administração, cabendo à licitante todos os custos relacionados ao seu fornecimento, transporte e entrega.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

5.15 Após a conclusão da avaliação, as amostras físicas poderão ser devolvidas à licitante, mediante solicitação e às suas expensas, quando sua natureza permitir, ou permanecerão com a Administração para fins de registro e comprovação da avaliação realizada, conforme definido pela equipe responsável.

MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- Thiago Pedrosa Carvalho de Oliveira, matricula 14196, coordenador, Setor Apoio ao Educando
- Bruna Loiola Nunes, Mat. 13749, Coordenação, Setor Apoio ao Educando
- Mário Alberto Freitas Thomasi, Mat. 017848, Gerente Administrativo/SEMED

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

8.2 Fornece os materiais de papelaria conforme as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram o processo de contratação;

8.3 Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio;

8.4 Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, observando os locais, quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração;

8.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;

8.6 Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas e regulamentações pertinentes;

8.7 Garantir que os produtos entregues correspondam às características, especificações e amostras aprovadas pela Administração, quando exigida a apresentação de amostra;

8.8 Apresentar as amostras, quando convocada pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

8.9 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, avarias, danos, desconformidades, divergências de especificação ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade;

8.11 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.12 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

8.13 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização da Administração;

8.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;

4.15 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento, sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

8.16 Observar as normas de segurança, acondicionamento, transporte e armazenamento aplicáveis aos produtos fornecidos;

8.17 Adotar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade relacionadas ao acondicionamento, transporte, redução de embalagens, utilização de materiais recicláveis e adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento;

8.18 Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

9.2 Emitir as solicitações de fornecimento dos materiais de papelaria de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e das Unidades Escolares beneficiadas, observando os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária;

9.3 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, indicando os locais, quantitativos, condições e prazos de entrega, bem como demais orientações pertinentes;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.10 Receber os produtos provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;

9.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização;

9.12 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para correção ou substituição dos produtos, quando cabível;

9.13 Realizar a avaliação das amostras apresentadas para o Lote 01, por meio da equipe técnica designada, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.14 Registrar o resultado da avaliação das amostras em relatório ou parecer técnico, indicando a conformidade ou não conformidade dos produtos apresentados;

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

9.15 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições, prazos e valores estabelecidos nos instrumentos da contratação;

9.16 Disponibilizar as informações e orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento;

9.17 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.18 Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

9.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;

9.20 Zelar pela adequada utilização dos materiais recebidos, observando sua finalidade e promovendo, quando aplicável, práticas de consumo racional e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

9.21 Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e nos instrumentos que integram a contratação.

10 SUBCONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma aquisição, não será admitida a subcontratação do objeto

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

11.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

12 CLAUSULA DE REAJUSTE

a) O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da Publicação em Diário Oficial.

b) Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s**)** poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se no índice **IGPM (índice Geral de preço de Mercado),** desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

c) – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dívida em tantas quantos forem os acordos, dissídio ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

d) – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerado que deu ensejo à repactuação.

e) – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

f)– As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

g) - A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contrato, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

h) – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

i) – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

j) – Não será concedida a revisão quando:

1) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

2) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

3) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

5) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo está em qualquer hipótese.

l) – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

M0 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 201 - Secretaria Municipal de Educação SEMED.

14 DA GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá garantia de contratação.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Considerando que o objeto da contratação consiste em **de características comuns e amplamente disponíveis no mercado,** com **especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência, não se faz necessária a exigência de qualificação técnica específica da empresa fornecedora.**

b) A contratação se baseia na **verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas dos produtos,** garantindo que os itens entregues correspondam às normas e padrões estabelecidos pela Administração.

c) Eventuais **descumprimentos das especificações técnicas ou qualidade inferior dos produtos** serão tratados conforme previsto no contrato, incluindo a **substituição do produto e aplicação de penalidades,** assegurando o interesse público e a eficiência da contratação.

Guarapari, 13 de outubro de 2026.

ELABORAÇÃO:
Elaborado por:

Bruna Loiola Nunes
Cargo de Coordenação
Mat. 13749

Aprovado por:

Jaciara Moraes Lyrio
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 211/2026

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO NO 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27235/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

item	descrição	Unid.	quant	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
1	TINTA PARA CARIMBO - AUTOMÁTICO PRETA E AZUL – 40ML	**und.**	45		**R$3,59**	R$ 161,55
2	APAGADOR QUADRO BRANCO – COM SUPORTE PARA DUAS CANETAS	**unidades**	1500		R$4,97	R$ 7.455,00
3	PASTA ZIP PVC TRANSPARENTE – 37 X 27 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	**pacotes**	113		R$9,53	R$ 1.076,89
4	FITA DUPLA FACE – TRANSPARENTE, FIXAÇÃO PERMANENTE, MEDIDA: 12MM X 5M	**unidades**	375		R$19,58	R$ 7.342,50
5	ADAPTADOR PARA LÁPIS – POLEGAR PACOTE COM 03 PEÇAS;	**pacotes**	38		R$31,07	R$ 1.180,66
6	ADAPTADOR CORREÇÃO ESCRITA - APOIO DE DEDOS CESTINHA ERGONÔMETRO - PACOTE COM 03 PEÇAS;	**pacotes**	38		R$27,71	R$ 1.052,98
7	BARBANTE CRU Rolo com mínimo de 95M	**unidades**	225		R$24,07	R$ 5.415,75
8	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 50x50 – 04 CORES NEON C/ 100 FOLHAS CADA. BLOCO 400 FOLHAS	**pacotes**	75		R$12,54	R$ 940,50
9	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 38X50 – 04 CORES NEON C/ 50 FOLHAS CADA.	**pacotes**	225		R$12,75	R$ 2.868,75
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	**caixas**	413		R$26,67	R$ 11.014,71
11	CLIPS N° 02, Nº 05 E Nº 06 NIQUELADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	**caixas**	638		R$27,62	R$ 17.621,56
12	COLA BRANCA – 1000G LÍQUIDA	**unidades**	188		R$16,26	R$ 3.056,88
13	COLA BRANCA LAVÁVEL 90G - PACOTE COM 06	**pacotes**	338		R$20,61	R$ 6.966,18

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

	UNIDADES					
14	ENVELOPE PARDO 80g - 229X324MM - CX COM 250 UNIDADES.	**caixas**	225		R$73,48	R$ 16.533,00
15	FITA ADESIVA CREPE: 18MMX50M - PACOTE COM 06 UNIDADES	**pacotes**	225		R$44,12	R$ 9.927,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx30m – FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, MONTAGEM EM GERAL E OUTROS. PACOTE COM 06 ROLOS.	**pacotes**	225		R$54,76	R$ 12.321,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 24mm X100m - PACOTE COM 06 UNIDADE	**pacotes**	225		R$35,10	R$ 7.897,50
18	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - 45MMX45M - PACOTE COM 04 UNIDADES	**pacotes**	375		R$33,21	R$ 12.453,75
19	GIZÃO DE CERA ATÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	600		R$14,17	R$ 8.502,00
20	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 – CAPACIDADE 25 FOLHAS	**unidades**	75		R$21,17	R$ 1.587,75
21	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 – CAIXA COM 5.000 unidades	**caixas**	38		R$10,36	R$ 393,68
22	LÁPIS DE COR SEXTAVADO ATÓXICO– CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	750		R$16,13	R$ 12.097,50
23	MASSA DE MODELAR COM AROMA - CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	375		R$10,76	R$ 4.035,00
24	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA - POLIPROPILENO FINA TRANSPARENTE PACOTE COM 20 UNIDADES	**pacotes**	113		R$43,34	R$ 4.897,42
25	PASTA CATÁLOGO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS OFÍCIO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS.	**unidades**	2250		R$17,43	R$ 39.217,50
26	PASTA A2 – LOMBO LARGO PACOTE COM 04 UNIDADES	**pacotes**	30		R$43,05	R$ 1.291,50
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	2025		R$41,78	R$ 84.604,50
28	PISTOLA COLA QUENTE – BICO FINO - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7 CM	**unidades**	300		R$29,63	R$ 8.889,00
29	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - DIÂMETRO DO BASTÃO DE 11 MM x 30 CM	**unidades**	300		R$26,72	R$ 8.016,00
30	REFIL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7 CM – SILICONE – PACOTE DE 1 KG	**pacotes**	375		R$41,30	R$ 15.487,50
31	REFIL COLA QUENTE BASTÃO FINO – DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11 MM x 30 CM – SILICONE – PACOTE DE 1 KG	**pacotes**	375		R$32,09	R$ 12.033,75
32	BLOCO ADESIVO CUBO COLORIDO – 7,6 CM X 7,6 CM COM 40 FOLHAS	**pacotes**	150		R$25,95	R$ 3.892,50
33	TESOURA 21 CM – Peso: 59 G – Lâmina reta – Tipo de fio: liso Cabo: polipropileno – Material:	**unidades**	450		R$15,46	R$ 6.957,00

	Aço inox – Acabamento: Acetinado					
34	TESOURA ESCOLAR 13,8 CM – Ponta redonda – Aço inoxidável – Cabo de plástico colorido e borracha –	**unidades**	1440		R$7,27	R$ 10.468,80
35	LIVRO ATA 200 FOLHAS - NUMERADAS EM SEQUÊNCIA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA	**unidades**	23		R$32,04	R$ 736,92
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC - PACOTE COM 50 UNIDADES	**pacotes**	45		R$29,00	R$ 1.305,00
37	CONTRA-CAPA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	**pacotes**	45		R$22,11	R$ 994,95
38	LÁPIS PRETO HB 2 ATÓXICO - CAIXA COM 144 UNIDADES	**caixas**	225		R$36,93	R$ 8.309,25
39	APONTADOR COM DEPÓSITO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	150		R$21,06	R$ 3.159,00
40	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	**unidades**	450		R$14,41	R$ 6.484,50
41	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML CORES: PRETA, AZUL E VERMELHO	**unidades**	450		R$82,13	R$ 36.958,50
42	TINTA GUACHE 250ML ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO – CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA	**unidades**	585		R$16,17	R$ 9.459,45
43	PINCEL PINTURA N° 08	**unidades**	450		R$5,25	R$ 2.362,50
44	PASTA ARQUIVO MORTO AZUL	**unidades**	1875		R$5,54	R$ 10.387,50
45	TNT ROLO DE 50 METROS – LARGURA 1,40M – 100% POLIPROPILENO - GRAMATURA 60 – CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA E ROSA PINK	**rolos**	750		R$55,67	R$ 41.752,50
46	PLACA EVA 60X40CM /2MM – PACOTE COM 10 UNIDADES CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, PRETO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, MARROM E ESTAMPADO	**pacotes**	1125		R$31,98	R$ 35.977,50
47	PLACA EVA C/ GLITER 60X40CM /2MM - PACOTE COM 05 UNIDADES CORES: BRANCO, PRATA, LARANJA, DOURADO, VERDE BANDEIRA, AZUL, VERMELHO, ROSA PINK, PRETO E MARROM	**pacotes**	1125		R$29,49	R$ 33.176,25
48	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 45X66CM — PACOTE COM 20 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, VERDE FLUORESCENTE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL CLARO, AMAMRELO FLUORESCENTE, MARROM, PRETO, VERDE, ROSA, PINK FLUORESCENTE, LILÁS, ROXO E BRANCO	**pacotes**	1688		R$19,55	R$ 33.000,40
49	PAPEL CARTÃO BRILHO 47X65 CM - PACOTE COM 20 FOLHAS –	**pacotes**	750		R$50,10	R$ 37.575,00

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

	CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM E LARANJA					
50	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) - 45X25M EMBALAGEM - CONTENDO 01 ROLO CADA	**rolos**	12		R$27,22	R$ 326,64
51	CARTOLINA 50X66CM 150G/M BRANCA - PACOTE COM 100 FOLHAS	**pacotes**	12		R$72,80	R$ 873,60
52	PAPEL SULFIT A4 210X297MM /75G/M (TIPO CHAMEQUINHO) – PACOTE COM 100 FOLHAS – CORES: ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE	**pacotes**	450		R$22,66	R$ 10.197,00
53	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – PRETO	**unidades**	23		R$12,10	R$ 278,30
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: 7MM PARA 25 FOLHAS PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	**pacotes**	23		R$24,99	R$ 574,77
55	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO 3CM COR: FUMÊ – CAIXA COM 10 UNIDADES.	**caixas**	8		R$36,67	R$ 293,36
56	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 – A PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO CALOR – ALTA TRANSPARÊNCIA- ACABAMENTO AINTIESTÁTICO - MEDIDAS: 303X426MM – 125 MICRAS – 0,05MM ESPESSURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	**pacotes**	15		R$77,71	R$ 1.165,65
57	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 – A PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO CALOR – ALTA TRANSPARÊNCIA- ACABAMENTO AINTIESTÁTICO - MEDIDAS: 220MM X307MM 125 MICRAS – 0,05MM ESPESSURA – PACOTE COM 20 UNIDADES.	**pacotes**	15		R$69,39	R$ 1.040,85
58	CALCULADORA DE MESA –12 DIGITOS	**unidades**	30		R$15,04	R$ 451,20
59	PORTA DUREX - 2 EM 1 FITAS ADESIVAS	**unidades**	23		R$18,59	R$ 427,57
60	CANETA MARCA TEXTO – CAIXA COM 12 UNIDADES – CORES: AMARELO, VERDE E ROSA	**caixas**	450		R$13,75	R$ 6.187,50
61	ELASTICO BORRACHINHA LÁTEX BORRACHA DINHEIRO 250G/300 UN	**pacotes**	75		R$15,53	R$ 1.164,75
62	REGUA ACRILICA – 30CM	**unidades**	113		R$1,83	R$ 206,79
63	PRANCHETA A4 MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL	**unidades**	150		R$12,18	R$ 1.827,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	75		R$14,21	R$ 1.065,75
65	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSS, 180G, 50 FOLHAS	**pacotes**	113		R$24,89	R$ 2.812,57
66	PILHA COMUM AA – KIT COM 24 UNIDADES	**caixas**	75		R$46,99	R$ 3.524,25
67	PASTA SUSPENSA ARQUIVO – 50 UNIDADES	**caixas**	225		R$128,88	R$ 28.998,00
68	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA – 25 mm caixa 12 und.	**caixas**	8		R$5,77	R$ 46,16
69	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA – 32 mm caixa 12 und.	**caixas**	8		R$7,85	R$ 62,80

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

70	PERFURADOR FURADOR PAPEL C/ MARGEADOR 20 FOLHAS COR PRETO.	**unidades**	113		R$21,43	R$ 2.421,59
71	PAPEL CREPOM 48CMX2M – CORES: BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL ESCURO, ROSA, LARANJA, VERDE E AMARELO	**unidades**	1500		R$3,24	R$ 4.860,00
Valor total do lote R$ 678.102,88						

LOTE 01a COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

item	descrição	Unid.	Quant.	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
1	TINTA PARA CARIMBO - AUTOMÁTICO PRETA E AZUL – 40ML	**und.**	15		**R$3,59**	R$ 53,85
2	APAGADOR QUADRO BRANCO – COM SUPORTE PARA DUAS CANETAS	**unidades**	500		R$4,97	R$ 2.485,00
3	PASTA ZIP PVC TRANSPARENTE – 37 X 27 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	**pacotes**	37		R$9,53	R$ 352,61
4	FITA DUPLA FACE – TRANSPARENTE, FIXAÇÃO PERMANENTE, MEDIDA: 12MM X 5M	**unidades**	125		R$19,58	R$ 2.447,50
5	ADAPTADOR PARA LÁPIS – POLEGAR PACOTE COM 03 PEÇAS;	**pacotes**	12		R$31,07	R$ 372,84
6	ADAPTADOR CORREÇÃO ESCRITA - APOIO DE DEDOS CESTINHA ERGONÔMETRO - PACOTE COM 03 PEÇAS;	**pacotes**	12		R$27,71	R$ 332,52
7	BARBANTE CRU Rolo com mínimo de 95M	**unidades**	75		R$24,07	R$ 1.805,25
8	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 50x50 – 04 CORES NEON C/ 100 FOLHAS CADA. BLOCO 400 FOLHAS	**pacotes**	25		R$12,54	R$ 313,50
9	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 38X50 – 04 CORES NEON C/ 50 FOLHAS CADA.	**pacotes**	75		R$12,75	R$ 956,25
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	**caixas**	137		R$26,67	R$ 3.653,79
11	CLIPS N° 02, Nº 05 E Nº 06 NIQUELADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	**caixas**	212		R$27,62	R$ 5.855,44
12	COLA BRANCA – 1000G LÍQUIDA	**unidades**	62		R$16,26	R$ 1.008,12
13	COLA BRANCA LAVÁVEL 90G - PACOTE COM 06 UNIDADES	**pacotes**	112		R$20,61	R$ 2.308,32
14	ENVELOPE PARDO 80g - 229X324MM - CX COM 250 UNIDADES.	**caixas**	75		R$73,48	R$ 5.511,00
15	FITA ADESIVA CREPE: 18MMX50M - PACOTE COM 06 UNIDADES	**pacotes**	75		R$44,12	R$ 3.309,00

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx30m – FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, MONTAGEM EM GERAL E OUTROS. PACOTE COM 06 ROLOS.	**pacotes**	75		R$54,76	R$ 4.107,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 24mm X100m - PACOTE COM 06 UNIDADE	**pacotes**	75		R$35,10	R$ 2.632,50
18	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - 45MMX45M - PACOTE COM 04 UNIDADES	**pacotes**	125		R$33,21	R$ 4.151,25
19	GIZÃO DE CERA ATÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	200		R$14,17	R$ 2.834,00
20	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 – CAPACIDADE 25 FOLHAS	**unidades**	25		R$21,17	R$ 529,25
21	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 – CAIXA COM 5.000 unidades	**caixas**	12		R$10,36	R$ 124,32
22	LÁPIS DE COR SEXTAVADO ATÓXICO– CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	250		R$16,13	R$ 4.032,50
23	MASSA DE MODELAR COM AROMA - CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	125		R$10,76	R$ 1.345,00
24	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA - POLIPROPILENO FINA TRANSPARENTE PACOTE COM 20 UNIDADES	**pacotes**	37		R$43,34	R$ 1.603,58
25	PASTA CATÁLOGO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS OFÍCIO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS.	**unidades**	750		R$17,43	R$ 13.072,50
26	PASTA A2 – LOMBO LARGO PACOTE COM 04 UNIDADES	**pacotes**	10		R$43,05	R$ 430,50
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	675		R$41,78	R$ 28.201,50
28	PISTOLA COLA QUENTE – BICO FINO - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7 CM	**unidades**	100		R$29,63	R$ 2.963,00
29	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - DIÂMETRO DO BASTÃO DE 11 MM x 30 CM	**unidades**	100		R$26,72	R$ 2.672,00
30	REFIL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7 CM – SILICONE – PACOTE DE 1 KG	**pacotes**	125		R$41,30	R$ 5.162,50
31	REFIL COLA QUENTE BASTÃO FINO – DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11 MM x 30 CM – SILICONE – PACOTE DE 1 KG	**pacotes**	125		R$32,09	R$ 4.011,25
32	BLOCO ADESIVO CUBO COLORIDO – 7,6 CM X 7,6 CM COM 40 FOLHAS	**pacotes**	50		R$25,95	R$ 1.297,50

33	TESOURA 21 CM – Peso: 59 G – Lâmina reta – Tipo de fio: liso Cabo: polipropileno – Material: Aço inox – Acabamento: Acetinado	**unidades**	150		R$15,46	R$ 2.319,00
34	TESOURA ESCOLAR 13,8 CM – Ponta redonda – Aço inoxidável – Cabo de plástico colorido e borracha –	**unidades**	480		R$7,27	R$ 3.489,60
35	LIVRO ATA 200 FOLHAS - NUMERADAS EM SEQUÊNCIA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA	**unidades**	7		R$32,04	R$ 224,28
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC - PACOTE COM 50 UNIDADES	**pacotes**	15		R$29,00	R$ 435,00
37	CONTRA-CAPA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	**pacotes**	15		R$22,11	R$ 331,65
38	LÁPIS PRETO HB 2 ATÓXICO - CAIXA COM 144 UNIDADES	**caixas**	75		R$36,93	R$ 2.769,75
39	APONTADOR COM DEPÓSITO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	50		R$21,06	R$ 1.053,00
40	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	**unidades**	150		R$14,41	R$ 2.161,50
41	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML CORES: PRETA, AZUL E VERMELHO	**unidades**	150		R$82,13	R$ 12.319,50
42	TINTA GUACHE 250ML ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO – CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA	**unidades**	195		R$16,17	R$ 3.153,15
43	PINCEL PINTURA N° 08	**unidades**	150		R$5,25	R$ 787,50
44	PASTA ARQUIVO MORTO AZUL	**unidades**	625		R$5,54	R$ 3.462,50
45	TNT ROLO DE 50 METROS – LARGURA 1,40M – 100% POLIPROPILENO - GRAMATURA 60 – CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA E ROSA PINK	**rolos**	250		R$55,67	R$ 13.917,50
46	PLACA EVA 60X40CM /2MM – PACOTE COM 10 UNIDADES CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, PRETO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, MARROM E ESTAMPADO	**pacotes**	375		R$31,98	R$ 11.992,50
47	PLACA EVA C/ GLITER 60X40CM /2MM - PACOTE COM 05 UNIDADES CORES: BRANCO, PRATA, LARANJA, DOURADO, VERDE BANDEIRA, AZUL, VERMELHO, ROSA PINK, PRETO E MARROM	**pacotes**	375		R$29,49	R$ 11.058,75

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

48	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 45X66CM — PACOTE COM 20 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, VERDE FLUORESCENTE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL CLARO, AMAMRELO FLUORESCENTE, MARROM, PRETO, VERDE, ROSA, PINK FLUORESCENTE, LILÁS, ROXO E BRANCO	**pacotes**	562		R$19,55	R$ 10.987,10
49	PAPEL CARTÃO BRILHO 47X65 CM - PACOTE COM 20 FOLHAS – CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM E LARANJA	**pacotes**	250		R$50,10	R$ 12.525,00
50	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) - 45X25M EMBALAGEM - CONTENDO 01 ROLO CADA	**rolos**	3		R$27,22	R$ 81,66
51	CARTOLINA 50X66CM 150G/M BRANCA - PACOTE COM 100 FOLHAS	**pacotes**	3		R$72,80	R$ 218,40
52	PAPEL SULFIT A4 210X297MM /75G/M (TIPO CHAMEQUINHO) – PACOTE COM 100 FOLHAS – CORES: ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE	**pacotes**	150		R$22,66	R$ 3.399,00
53	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – PRETO	**unidades**	7		R$12,10	R$ 84,70
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: 7MM PARA 25 FOLHAS PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	**pacotes**	7		R$24,99	R$ 174,93
55	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO 3CM COR: FUMÊ – CAIXA COM 10 UNIDADES.	**caixas**	2		R$36,67	R$ 73,34
56	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 – A PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO CALOR – ALTA TRANSPARÊNCIA- ACABAMENTO AINTIESTÁTICO - MEDIDAS: 303X426MM – 125 MICRAS – 0,05MM ESPESSURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	**pacotes**	5		R$77,71	R$ 388,55
57	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 – A PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO CALOR – ALTA TRANSPARÊNCIA- ACABAMENTO AINTIESTÁTICO - MEDIDAS: 220MM X307MM 125 MICRAS – 0,05MM ESPESSURA – PACOTE COM 20 UNIDADES.	**pacotes**	5		R$69,39	R$ 346,95
58	CALCULADORA DE MESA –12 DIGITOS	**unidades**	10		R$15,04	R$ 150,40
59	PORTA DUREX - 2 EM 1 FITAS ADESIVAS	**unidades**	7		R$18,59	R$ 130,13

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

60	CANETA MARCA TEXTO – CAIXA COM 12 UNIDADES – CORES: AMARELO, VERDE E ROSA	**caixas**	150		R$13,75	R$ 2.062,50
61	ELASTICO BORRACHINHA LÁTEX BORRACHA DINHEIRO 250G/300 UN	**pacotes**	25		R$15,53	R$ 388,25
62	REGUA ACRILICA – 30CM	**unidades**	37		R$1,83	R$ 67,71
63	PRANCHETA A4 MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL	**unidades**	50		R$12,18	R$ 609,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO – CAIXA COM 12 UNIDADES	**caixas**	25		R$14,21	R$ 355,25
65	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSS, 180G, 50 FOLHAS	**pacotes**	37		R$24,89	R$ 920,93
66	PILHA COMUM AA – KIT COM 24 UNIDADES	**caixas**	25		R$46,99	R$ 1.174,75
67	PASTA SUSPENSA ARQUIVO – 50 UNIDADES	**caixas**	75		R$128,88	R$ 9.666,00
68	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA – 25 mm caixa 12 und.	**caixas**	2		R$5,77	R$ 11,54
69	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA – 32 mm caixa 12 und.	**caixas**	2		R$7,85	R$ 15,70
70	PERFURADOR FURADOR PAPEL C/ MARGEADOR 20 FOLHAS COR PRETO.	**unidades**	37		R$21,43	R$ 792,91
71	PAPEL CREPOM 48CMX2M – CORES: BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL ESCURO, ROSA, LARANJA, VERDE E AMARELO	**unidades**	500		R$3,24	R$ 1.620,00
Valor total do loteR$ 225.655,02						

LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS:

item	descrição	Unid.	quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
01	PENDRIVE 8 GB	**unidades**	**30**		R$31,73	R$ 951,90
02	PENDRIVE 16 GB	**unidades**	**30**		R$52,54	R$ 1.576,20
03	HUB USB 3.07 PORTAS 5 GBPS SWITCH E LED INDICADOR	**unidades**	**30**		R$25,00	R$ 750,00
Valor total do lote R$ 3.278,10						

LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS:

item	descrição	Unid.	Quant.	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

01	**PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS A3 E A4 –** Velocidade: 270mm/min. Tamanho máximo: 303 mm. Potência 350W, O pré-aquecimento Tempo: 5/10 minutos Proteção contra superaquecimento. Botação Release. Dimensões aproximadas: 495 x 108 x 80 mm. Possui Luz indicadora quando atinge a temperatura ideal. Plastifica frente e verso ao mesmo tempo. Equipamento silencioso. Proteção e impermeabilização para seus documentos. Sistema automático de alimentação. Voltagem - 110v	**unidades**	**05**		R$254,64	R$ 1.273,20
02	**CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART + BLOCO COM 50 FOLHAS** Altura máxima 180 cm, material madeira, peso máximo 10 kg, largura 60 cm	**unidades**	**05**		R$306,54	R$ 1.532,70
Valor total do lote R$ 2.805,90						

LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA:

item	descrição	Unid.	quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
01	**CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 PACOTES DE 500 FLS GRAMATURA 75G/M**	**caixas**	**960**		**R$239,48**	**R$229.900,80**
Valor total do lote R$229.900,80						

LOTE 04a COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS:

item	descrição	Unid.	quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
01	**CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 PACOTES DE 500 FLS GRAMATURA 75G/M**	**caixas**	**320**		**R$239,48**	**R$76.633,60**
Valor total do lote R$76.633,60						

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos,

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O **prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27235/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que:**

I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.

II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.

III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.

V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27235/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____(razão social), estabelecida na _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **AQUISIÇÃO,** em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27235/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada;**

d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada;**

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada.**

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos com o apontamento das datas, de acordo com a demanda, **conforme descrito no item 5 Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anuais contados a partir da data publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestado e/ou fornecidos..

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO**,** mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

5.1.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

5.1.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.8. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.11. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 33.90.30.16

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba á subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica os servidores **Thiago Pedrosa Carvalho de Oliveira, no cargo de Cargo coordenador, matricula 14196, e Bruna Loiola Nunes** Cargo de Coordenação Mat. 13749 do **Setor Pedagógico/Apoio ao Educando, como fiscal,** sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **_/__/_ (DD/MM/AAAA).**

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM (índice Geral de preço de Mercado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27235/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27235/2026

No dia XX de XXXXXX de 2025, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2026**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, RESOLVE **REGISTRAR PREÇO,** objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de educação SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2026**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI/ES,** conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
02	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 33.90.30.16

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

I – seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

II – o procedimento esteja devidamente fundamentado em planejamento prévio;

III – sejam observados o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais normas aplicáveis.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o subitem 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **_/__/_ (DD/MM/AAAA).**

4.16. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG com base no do índice **IGPM (índice Geral de preço de Mercado,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art.92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.21. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

4.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 **-** A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 05 do Termo de Referência.**

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, poderá ser feita pessoalmente ou por correspondência eletrônica/e-mail, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do municipio, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2026** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Avenida Santa Clara, nº 13 – Bairro Sol Nascente – CEP: 29.210-520 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 4806 – e-mai:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	***Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***			
	Especificação	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit.**